



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2023

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, por intermédio de sua Ordenadora de Despesas, Sr<sup>a</sup>. Patrícia Sibely D’Avelar, CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.679.382/0001-88, sediada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, 3818, Quadra 70, Lote 3E, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP 74.375-400, neste ato representada por Marcelo Gonçalves Pereira, inscrito no CPF sob o nº 798.824.711-53 CI nº 3546444-8617945, DGPC/GO, doravante **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) BARRACAS DE FEIRA METALON, DESMONTÁVEIS, DO TIPO FEIRA LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO TURISMO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL, PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – MG**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º A **Secretaria Municipal de Bem Estar Social** do **CONTRATANTE**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

atuará como gestor deste contrato, afim de promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da **CONTRATADA**.

**§3º** O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS ITENS**

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. As barracas terão estrutura metálica desmontável, com cobertura e saia em capotaria e compreende características:

3.6.1 Barraca (permanente) – tipo feira livre; estrutura em metalon pintado, balcão metálico, cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores em lona anti-incêndio. A estrutura da barraca deverá ser fabricada em perfil metalon galvanizado, previamente tratado com produto anti-ferruginoso; **(ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE)**;

3.6.2 A barraca dever ser de fácil montagem e desmontagem, sendo utilizadas peças de encaixe rápido, evitando desgaste das estruturas e garantindo rapidez na instalação e desmonte das feiras;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.6.3 Este elemento deverá ser padronizado a todas as barracas, receberão logomarcas conforme caracterizado no layout aprovado;

3.6.4 Todas as barracas deverão ser entregues de forma padronizada e terão as cores, marcas e logos, conforme layout.

### 3.7. Especificações Técnicas (ANEXOS II DO TERMO DE REFERÊNCIA - LAYOUT 1, 2, 3 e 4):

3.7.1 BARRACA FEIRA METALON: Medindo 2,00m x 1,50m x 2,00m (CxLxA):

a. COBERTURA: Confeccionada em TD1000 com espessura mínima de 0,50mm, na cor bege;

b. BANCADA: Bancada construída em chapa em aço carbono 16, provida de 1 balcão interno, com 1 (um) metro de altura, em pintura eletroestática cor cinza;

c. A estrutura deverá ser em metalon 30mmx30mm, na chapa 16, encaixes internos com metalon 25mmx25mm, bolsas de encaixe com 6 cm. Cor da lona bege;

d. A estrutura deverá ser toda em metalon 30mmx30mm, na chapa 16, encaixes internos com metalon 25mmx25mm, bolsas de encaixe com 6 cm.

3.8. **LOGOMARCA:** aplicação da logomarca nas duas laterais e na frente medindo 68cmx61cm (ambas centralizadas – **layout 1**).

3.9. **EMBALAGEM:** Embalagem em lona TD 1000, anti-mofo, anti-raios u.v, auto extingüível e resistente com proteção interna em plástico bolha para as peças avulsas e manual de instruções para montagem.

3.10. A **cobertura (toldo)** das barracas deve apresentar proteção contra a chuva (impermeável) e sol (proteção UV) com alta durabilidade, imune a ação de bactérias e fungos que provoca o mofo.

3.11. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.12. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.13. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.14. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.15. Emitida a Autorização de Fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nela estipulada, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitido o fornecimento pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.16. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos itens em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela validade dos itens que serão entregues;

3.17. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.19. Os equipamentos deverão ser entregues, integralmente, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, ou outro local previamente indicado pelo Contratante, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.14.1 Local da entrega: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no período compreendido entre 09:00h e 17:00h, em dias úteis, ou outro local previamente informado pelo Contratante.

3.20. No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.21. Somente será permitido material novo e a quantidade (integral) de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso ou fora do padrão.

3.22. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

3.23. Caberá à Contratada a entrega do objeto, incluindo seu descarregamento no local indicado no subitem anterior, em conformidade com o descritivo consignado neste Termo de Referência; enquanto caberá ao Contratante as verificações pertinentes e necessárias das barracas de feira livre desmontáveis, recebendo em definitivo, àqueles que podem ser analisados no momento da entrega e, provisoriamente, os que terão posterior verificação com o solicitado pela Administração Pública.

3.24. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus ao **CONTRATANTE**. As barracas que forem recusadas deverão ser substituídas, impreterivelmente, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data da notificação apresentada à **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o município.

3.25. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda ao **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.
- 4.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do material, de acordo com o especificado em sua proposta.
- 4.7. Fornecer as barracas de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo prazo de garantia dos produtos permanentes que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. nº 73, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.9. Ressarcir o Município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.
- 4.10. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.11. Cumprir os prazos estabelecidos no Anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 4.12. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 4.13. Executar a entrega do material dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.14. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga das barracas no local de entrega;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.15. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento;

4.16. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.17. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

4.18. Realizar a entrega do material de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, de acordo com prévia programação;

4.19. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega do material seja realizada com esmero e perfeição;

4.20. Zelar e garantir a boa qualidade do material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

4.21. Cumprir todos os horários e prazos estipulados;

4.22. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os materiais até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

### II – Do **CONTRATANTE**:

4.23. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.24. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.25. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA - CNPJ: 27.679.382/0001-88						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	30	UN	<b>BARRACA FEIRA METALON MEDINDO 2,00M X 1,50M X 2,00M (CXLXA).</b> 1. COBERTURA: CONFECCIONADA EM TD1000 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50MM, NA COR BEGE E SAIA DO MESMO MATERIAL. (LAYOUTS ANEXOS). 2. BANCADA: BANCADA CONSTRUÍDA EM CHAPA EM AÇO CARBONO 16, EM PINTURA ELETROESTÁTICA COR BEGE. (LAYOUTS ANEXOS). 3. ESTRUTURA METÁLICA: A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON 30MMX30MM, NA CHAPA 16, ENCAIXES INTERNOS COM METALON 25MMX25MM, BOLSAS DE ENCAIXE COM 6 CM. COR DA LONA BEGE. (LAYOUTS ANEXOS). 4. LOGOMARCA: APLICAÇÃO DA LOGOMARCA NAS DUAS LATERAIS E NA FRENTE MEDINDO 68CMX61CM (AMBAS CENTRALIZADAS - LAYOUTS ANEXOS).	VISUAL TENDAS	2.200,00	66.000,00

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da Autorização de Fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
537	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.50.41.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, por até **04 (quatro) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATANTE serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o **CONTRATANTE**, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa/MG, 2023



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
**PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR**  
**CONTRATANTE**

**AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA**  
**MARCELO GONÇALVES PEREIRA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 481b9c33-aded-4c3c-9c77-739d595ce276



### Assinaturas

-  Samanta Dórote G. Fernandes  
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Samanta Dórote G. Fernandes*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Acusou recebimento *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA:27679382000188  
Certificado Digital  
licitacoes.amoreira@gmail.com  
Assinou como parte
-  Patricia Sibely D Avelar  
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte *Patricia Sibely D Avelar*

### Eventos do documento

#### 09 Feb 2023, 16:05:02

Documento 481b9c33-aded-4c3c-9c77-739d595ce276 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-02-09T16:05:02-03:00

#### 09 Feb 2023, 16:07:08

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2023-02-09T16:07:08-03:00

#### 09 Feb 2023, 17:38:17

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email:

samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51254) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE\_ATOM: 2023-02-09T17:38:17-03:00

**10 Feb 2023, 10:46:04**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 57836) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2023-02-10T10:46:04-03:00

**10 Feb 2023, 10:46:19**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacoes.amoreira@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2023-02-10T10:46:19-03:00

**10 Feb 2023, 10:48:59**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2023-02-10T10:48:59-03:00

**13 Feb 2023, 11:12:44**

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25162) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE\_ATOM: 2023-02-13T11:12:44-03:00

**15 Feb 2023, 08:59:34**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - AM MOREIRA GONCALVES E CIA**  
LTDA:27679382000188 **Assinou como parte** Email: licitacoes.amoreira@gmail.com. IP: 45.191.205.94 (45-191-205-94.lanfibra.com.br porta: 25944). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA:27679382000188. - DATE\_ATOM: 2023-02-15T08:59:34-03:00

**15 Feb 2023, 10:25:01**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 60192) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2023-02-15T10:25:01-03:00

**15 Feb 2023, 12:14:23**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43782) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2023-02-15T12:14:23-03:00

**15 Feb 2023, 12:14:38**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11198) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2023-02-15T12:14:38-03:00



Hash do documento original

(SHA256):9ad433c20392ba54c0539bbca36e4c21cf1932b4f4e4e3d871f7c47cb0c0ac78

(SHA512):f8879eca275ef81c29d1dd4e74b59b9bf110e635b27d3553bdbe72e3d641523e4873bca4dc4dd5adeb689473c43c81e315f83f1605406d34a300da86b89e5341

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**